



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Conselho Estadual de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO CONSELHO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 395 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA O §1º, DO ART. 1º, DA
DELIBERAÇÃO CEE/RJ Nº 357, DE 26 DE
JULHO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de compatibilizar os prazos estabelecidos em normativa deste Conselho à realidade operacional das unidades escolares públicas e privadas;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso o §1º, do Art. 1º, da Deliberação CEE/RJ nº 357, de 26 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º. A expedição dos documentos citados no caput deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do curso.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Ana Karina Brenner – Ad hoc
Antonio Charbel José Zaib
Delmo Ernesto Morani – Presidente/Relator
Elizangela Nascimento de Lima Silva
Fábio Ferreira de Oliveira
Fátima Bayma de Oliveira – Ad hoc
Flávia Monteiro de Barros – Ad hoc
Giane Q. Dias de Faro Oliveira
José Carlos Portugal
Luiz Mansur Mansur Barbosa
Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel
Raymundo Nery Stelling Jr
Ricardo Motta Miranda
Ricardo Tonassi Souto
Robson Terra Silva – Ad hoc
Sergio de Almeida Bruni - Ad hoc



Stella Magaly Salomão Correa – Ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS, no Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Ricardo Tonassi Souto
Presidente

Publicado no DOERJ de 23.12.2021, pág. 22